



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADA:** Escola de Ensino Fundamental e Médio Maria Amélia Bezerra

**EMENTA:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Maria Amélia Bezerra, de Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2006 até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.

**RELATOR:** José Reinaldo Teixeira

**SPU Nº** 06362710-8 | **PARECER:** 0124/2007 | **APROVADO:** 26.02.2007

## I – RELATÓRIO

Raimunda Tânia Pinheiro Pereira, pedagoga, com Administração Escolar, registro nº 6689/UDESC, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Maria Amélia Bezerra, pertencente à rede estadual de ensino, credenciada pelo Parecer nº 448/2004 – CEC, com sede na Av. Castelo Branco, s/n, Pirajá, CEP: 63050-480, Juazeiro do Norte, mediante processo nº 06362710-8, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

Francisco Ailton Alencar Costa, legalmente habilitado, com registro nº 5963/SEDUC, responde pela secretaria da referida Escola.

Documentos apresentados a este Conselho:

- requerimento;
- ficha de identificação da Escola;
- cópia da nomeação do diretor pedagógico, do diploma no curso de Pós-graduação em Gestão Escolar (obs: a professora não apresentou documentos pessoais nem comprovante de experiência, mas os arquivos dão conta de que estava no cargo à época do credenciamento anterior, em junho de 2004);
- nomeação do secretário escolar, Francisco Ailton Alencar Costa;
- comprovante da entrega do Censo Escolar em 2005 e do Relatório Anual de 2003/2005;
- fotografias das melhorias realizadas no prédio, no mobiliário, nos equipamentos, no material didático e no acervo bibliográfico;
- relação do corpo docente;
- mapa curricular do ensino fundamental (8ª e 9ª séries) e mapas curriculares do ensino médio diurno e noturno;
- outros documentos, não necessários ao credenciamento, como a GIDE, estão no processo.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par./nº 0124/2007

O processo aponta para uma escola de porte significativo, atendendo a mais de 1.300 alunos só no curso de ensino médio. As fotos dão conta de um ambiente bem conservado e amplo, com moderno mobiliário e equipamentos, sala de multimeios que possibilita pesquisa e trabalhos com utilização de vídeo e áudio, amplo laboratório de Informática, piso e teto em bom estado, um sistema de sanitário moderno e, ao que tudo indica, suficiente para os alunos; o Alvará Sanitário está exibido na parede, e o acervo bibliográfico conta com 515 exemplares.

O quadro administrativo atende às exigências legais e, embora não seja explicitado o diploma em Pedagogia da diretora, seu título de especialista a habilita para o cargo. Entretanto, pelo fato de tratar-se de credenciamento e a diretora ser mantida no cargo desde 2004 (pelo menos) sabe-se que a mesma teria apresentado os documentos pessoais quando da última renovação do credenciamento, considerando que não há referências ao fato no Parecer.

O regimento foi modificado, após o encontro de professores com a equipe deste CEE e está perfeitamente em harmonia com a Lei nº 9394/1996 e com as orientações da Resolução 395/2005, deste Conselho.

O Projeto Pedagógico inclui a GIDE, detalhando propostas, conteúdos, currículos, resultados obtidos, situação e histórico do ambiente escolar e comunitária.

Do ponto de vista pedagógico o núcleo é composto pela diretora administrativa, coordenadora pedagógica, coordenadora escolar administrativo-financeira, coordenadora escolar de gestão e secretário escolar.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Maria Amélia Bezerra, em Juazeiro do Norte, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, pela aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2006 até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par./nº 0124/2007

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de fevereiro de 2007.

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**

Relator

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE